



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 650/87

"Autoriza aumento de vencimento de servidora"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado elevar os vencimento da servidora ocu pante do cargo de Datilógrafa, para cz\$ 2.680.00 (dois mil seiscentos e oitenta cruzados) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo a 1º de setembro de 1987.

Pirapetzinga, 11 de setembro de 1987

Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Queleves Bifano
Secretário